



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 401 • Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.438/2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar ao **AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.814.085/0001-65, o valor limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes a realização de torneios de futebol amador, bem como custear a efetiva participação da entidade ora beneficiada na disputa do Campeonato Estadual do ano de 2015.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante convênio e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas e objetivos do projeto, cabendo a entidade, no interregno máximo de 30 dias após o repasse do valor de que trata o art. 1.º, efetivamente prestar contas junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas às prestações de contas de convênios Federais e Estaduais.

Parágrafo Primeiro – A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

Parágrafo Segundo - A despeito do que prescreve o art. 70, da Constituição Federal, uma vez prestadas as contas, serão elas, após análise pelo setor competente do Poder Executivo, encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Câmara Municipal, no intuito de ser exercido o dever de fiscalização daquele órgão.

Art. 3.º - O recurso será liberado em parcela única, no ato da assinatura do competente Termo de Apoio Financeiro a ser formalizado.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1.º desta Lei, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5.º, sob pena de, assim não observando, arcar com as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de

ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 816/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **CÁTIA CRISTINA DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Incentivo ao Trabalhador, Símbolo DGA-09, lotada na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, com validade a contar de 1º de novembro de 2015, em conformidade com o Memorando nº 1548/15/GMDSES de 27 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de outubro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2013
PROC. ADM. Nº 089/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: APARECIDO CEZAR ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo da vigência previstos nas Cláusulas

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos Reis Portocarrero
Thiago Sanches Alves Correa
Clériton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 137/2013, conforme artigos 57, I, § 1º e 2º e 65, II, d, §2º e da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido igual valor global inicialmente contratado de R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais) e prorrogado o prazo de vigência com início em 03/11/2015 e término em 03/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Aparecido Cezar ME- Rep. Aparecido Cezar

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2015.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 029/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determina a realização do cadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas do Instituto Aquidauana Prev e Inativos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no ano de 2015, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO
Diretor Presidente

EDITAIS

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº. 002/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

I – Realizar o Cadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Aquidauana, vinculados a este Instituto, no período de 01 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 17h00minh, na Sede do Aquidauana Prev.

II – A documentação pessoal (fotocópia do RG e CPF, do titular e seus dependentes, quando for o caso, fotocópias do comprovante de residência) será exigida para o Servidor Inativo e/ou Pensionista no caso de alguma alteração, bem como de seus dependentes, evitando dessa forma a suspensão dos vencimentos.

III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 28 de outubro de 2015.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO
Diretor Presidente